



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 016/2018–UEPA

PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2018/2 – CAMPUS DE SANTARÉM

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica da COREME-UEPA/SANTARÉM, na cidade de Santarém - Pará, exclusivamente para início no ano de 2018, na forma da Lei nº 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará (UEPA/Santarém).

O processo seletivo será executado pela UEPA, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação e da Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará (UEPA/ Santarém).

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e podendo inscrever-se em uma única Especialidade.

1.2. De acordo com a Resolução da CNRM nº 13/82, em seu Art. 1º - “É vedado ao Médico Residente repetir qualquer Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA - Santarém-Pará são credenciados pelo MEC/ CNRM.

1.4. A COREME da UEPA-Santarém informa em função de suas possibilidades, no anexo I constam as especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes dos Processos Seletivos anteriores que estão servindo às Forças Armadas, seguindo a Resolução da CNRM Nº 01, de 11/01/2005.

1.5. O candidato para ingressar nos PRM's precisará atender as seguintes exigências:

- a) possuir o pré-requisito exigido para o Programa ao qual deseja concorrer;
- b) registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) no caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

2.3. Os candidatos inscritos neste processo ficam cientes que este concurso é exclusivamente para o preenchimento das vagas dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS ofertadas pela COREME-UEPA-SANTARÉM conforme quadro 1. A escolha da cidade de realização das provas não implica em hipótese nenhuma na escolha do local de atuação do programa, posto que o mesmo destina-se exclusivamente aos PRM's da cidade de Santarém-PA.

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link:<http://www2.uepa.br/residenciastm2018-2> no período previsto no cronograma do Anexo III deste edital.

2.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

2.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.7.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

2.9. O candidato deverá escolher **UMA ÚNICA** especialidade/pré-requisito a qual irá concorrer.

2.9.1. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.

2.10. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

2.12. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.13. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário no valor da taxa de inscrição de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o dia previsto no cronograma do Anexo III deste edital, no horário de atendimento bancário.

2.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

2.15. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto gerado pelo sistema, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.

2.16. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste edital.

2.17. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

2.18. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

2.19. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.

2.20. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

2.21. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número **037**, que é o código do banco **BANPARÁ**, agente arrecadador das taxas.

2.21.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 2.21, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.

2.22. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

2.23. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste edital.

2.24. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

2.25. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.26. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo deverá ser usado o e-mail: residenciamedicasm@uepa.br ou a opção “fale conosco” da página de acompanhamento do processo.

2.27. O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no cronograma do Anexo III deste edital, imprimindo seu cartão de informação da prova.

2.28. Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

3.1. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo aos candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007.

3.2. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo para pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital poderão requerer isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição por meio de requerimento disponível na página de acompanhamento do processo, no período previsto no cronograma do Anexo III deste edital e que deverá ser confirmado com o envio dos documentos contidos no subitem 3.4.

3.4. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, deverão enviar para o e-mail residenciamedicastm@uepa.br os seguintes documentos:

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo.

II. Cópia do documento de identidade.

III. Cópia da carteira ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence.

3.5. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com hipossuficiência econômica, deverão enviar para o e-mail residenciamedicastm@uepa.br os seguintes documentos:

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo, com indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

II. Cópia do Documento de Identidade do candidato (frente e verso).

III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

II. Fraudar e/ou falsificar documentação enviada ou entregue.

III. Pleitear a isenção, sem encaminhar os documentos previstos no subitem 3.4 deste edital.

IV. Não observar o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.8. Não será permitida, após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

3.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UEPA para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no cronograma do Anexo III deste edital pelo endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/residenciastm2018-2>.

3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no concurso por meio do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverá acessar a página de acompanhamento do processo e imprimir o Boleto de Pagamento. O pagamento da



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

taxa deverá ocorrer até o dia previsto no cronograma do Anexo III deste edital, obedecendo ao horário bancário.

3.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e prazo estabelecidos, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.

4.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá enviar pelo e-mail residenciamedicasm@uepa.br, no período previsto no cronograma do Anexo III deste edital, Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

4.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá necessariamente, no ato da respectiva inscrição, formular requerimento para tal, juntando parecer de médico especialista na deficiência, que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

4.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

4.5. Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

4.7. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

4.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do e-mail.

4.9. A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo III deste edital.

4.10. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

a) Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário.

b) As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra Pessoa.

c) Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.11. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo o atendimento especial no local das provas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento original com foto, que bem o identifique, tais como:

- a) Cédula de Identidade – RG ou;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), dentro do prazo de validade ou;
- c) Passaporte, dentro do prazo de validade ou;
- d) Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

5.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.

5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário determinado.
- b) Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- f) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, notebook, netbook, tablets, iphones e smartphones), bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto o previsto no subitem 4.6.

5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. O processo seletivo será composto de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, conforme o grupo de especialidades do Anexo I.

6.2. As provas objetivas serão realizadas na data prevista no cronograma do Anexo III, no horário de 8 h às 12 h.

6.3. As provas objetivas terão a seguinte composição:

- a) **Prova do Grupo A (especialidades de acesso direto):** será constituída de 50 questões valendo 2 (dois) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- b) **Prova do Grupo B (especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral):** será constituída de 40 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.
- c) **Prova do Grupo D (especialidades com pré-requisito em Clínica Médica):** será constituída de 40 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.
- d) **Prova do Grupo F (especialidades com pré-requisito em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia):** será constituída de 40 questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia e Infectologia para aqueles candidatos que tenham cumprido o pré-requisito em uma destas especialidades respectivamente para áreas de atuação do grupo F.
- 6.4. As Provas Objetivas serão realizadas no município Santarém-Pará, Campus da UEPA, sito a Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.
- 6.5. A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo III deste edital, na página do processo.
- 6.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou ex-ofício, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.
- 6.7. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo III deste edital, na página do processo.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL

- 7.1. A **Pontuação Bruta** do candidato será aquela obtida na prova objetiva.
- 7.2. O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, concluído o programa e entregue a comprovação conforme subitem 7.5.1., terá sua **pontuação final** acrescida de 10% (dez por cento), calculados sobre a sua **pontuação bruta (Resolução CNRM nº 02/2015)**.
- 7.2.1. A confirmação da utilização da pontuação adicional do PROVAB será obtida a partir da lista publicada sitio do Ministério da Educação, publicada até o dia 31/01/2018, não sendo, portanto, necessário enviar documento comprobatório de participação no programa.
- 7.2.2. Os candidatos que cursaram residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 deverão enviar por SEDEX ou entregar o comprovante de conclusão em envelope A4, etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: **PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA SANTARÉM 2018-2 (COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMGFC)**, conforme cronograma do Anexo III.
- 7.2.3. Locais e horário para entrega dos documentos **COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – PRMGFC:**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

a) Belém – Protocolo da DAA/UEPA, sito à Rua do Una nº 156, Bairro Telegrafo, CEP 66.050-540, Belém – Pará, no horário das 8 às 14 h.

b) Santarém – Protocolo do Campus da UEPA, sito à Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, no horário de funcionamento do protocolo do Campus.

7.3. O candidato que não obtiver a pontuação adicional prevista no subitem 7.2, terá sua **pontuação final** igual a sua **pontuação bruta**.

7.4. Todas as disposições contidas na Resolução nº 2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, especialmente as do Capítulo II – Da valorização de créditos de responsabilidade social para o acesso aos PRM – nos art. 8º e 9º com seus respectivos parágrafos e incisos, serão rigorosamente seguidas para a validação desta pontuação adicional.

7.5. A pontuação adicional de que trata o subitem 7.2 não poderá elevar a **pontuação final** do candidato além de 100 (cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste edital, sendo aplicada para a classificação final dos candidatos.

7.6. Essa pontuação adicional só poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta pontuação adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo.

7.7. Os candidatos serão **classificados por especialidade**, obedecendo-se à ordem decrescente da **pontuação final** obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.2 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.7.1.

7.7.1. Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato com maior Idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.8. A divulgação do Resultado Final do processo, com a relação de candidatos classificados por especialidade está prevista no cronograma do Anexo III deste Edital, no link <http://www2.uepa.br/residenciastm2018-2>.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA INICIAL E REPESCAGEM

8.1. A convocação para matrícula dar-se-á de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8.2. Para efeito de matrícula serão convocados os candidatos classificados até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se, em caso de sobra de vagas nas especialidades, a realização de uma convocação subsequente (repescagem) conforme estabelecido no subitem **9.7** deste edital.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DA MATRÍCULA E ADMISSÃO.

9.1. A matrícula será realizada na Coordenação da Residência Médica da UEPA Campus Santarém, localizado na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.

9.2. O preenchimento das vagas será feito respeitando-se a convocação dos candidatos classificados, por esse motivo TODOS os candidatos convocados para este ato deverão estar presentes para a matrícula.

9.3. A matrícula será realizada de 8h às 14h para os programas com pré-requisito e de acesso direto.

9.4. O candidato que não se apresentar para a matrícula será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

9.5. A matrícula será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios, original e cópia:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- a) Carteira de identidade.
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- c) Comprovante de residência.
- d) PIS ou NIT.
- e) Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – **cópia autenticada**.
- f) Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).
- g) Certidão de Nascimento ou casamento.
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CPTS (parte com foto e verso).
- i) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral.
- j) Certificado militar.
- k) Fotos 3 x 4 recente (4 unidades).
- l) Dados bancário para recebimento da bolsa.
- m) Histórico Escolar de Graduação.
- n) CRM.
- o) Apólice de Seguro de vida.
- p) Carteira de Vacina.

9.5.1. Matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

9.5.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

9.5.3. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

9.5.4. Será obrigatória apresentação da Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, até a data do início dos PRM's, à COREME correspondente, sob Pena de exclusão do programa.

9.5.5. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

9.6. Os candidatos que necessitem trancar sua matrícula para Serviço Militar obrigatório ou voluntário, sobre o qual dispõe a Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de Setembro de 2011 das Forças Armadas, deverão comparecer no dia da matrícula da sua especialidade, para confirmação da sua vaga, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial comprovando sua designação para as Forças Armadas (Resolução nº 03/2011 – CNRM). Não há previsão legal para reserva de vagas em favor de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

candidatos aprovados em processo seletivo para Residência Médica, de cursos ou treinamento outros, de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras.

9.7. Havendo sobra de vagas na matrícula inicial será publicada, no site do processo convocação subsequente (reescapagem) para preenchimento de vagas. Nesta oportunidade, os candidatos classificados, porém não matriculados serão convocados por ordem de classificação. Por esse motivo TODOS os candidatos dessa convocação deverão estar presentes no dia previsto na convocação, no horário de 8h às 14h para os programas com pré-requisito e de acesso direto.

9.8. O subitem 9.5 e seus termos complementares aplicam-se a convocação prevista no subitem 9.7.

9.9. Os candidatos que não comparecem na convocação subsequente serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do Processo Seletivo.

9.10. Após a realização da matrícula inicial e da reescapagem, havendo vacância por desistência de vaga em algum Programa de Residência Médica, a vaga e a bolsa correspondente serão perdidas pela COREME-UEPA-STM, uma vez que não poderá ser registrado novo pedido de cadastro no Sigresidências, que somente voltará a abrir o sistema no ano seguinte, exclusivamente para novos candidatos, segundo a resolução da CNRM nº 01 de 03 de Março de 2017.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tal, interpor recurso contra o resultado das provas, no prazo de até 02 (dois) dias útil a contar da publicação do ato contestado. O recurso deve ser enviado para o e-mail residenciamedicasm@uepa.br

10.2. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

10.3. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

10.4. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos. Caso se trate de recurso envolvendo a impugnação de mais de uma questão, o candidato deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma destacada cada questão a ser contestada.

10.5. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

10.6. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do gabarito oficial preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente destes terem recorrido.

10.7. O resultado dos recursos será divulgado no site do processo quando da publicação do gabarito oficial definitivo, conforme data prevista no cronograma do Anexo III.

10.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do presente Edital.

11.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

11.3. Os Médicos Residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas e terão os seguintes direitos:

11.3.1. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

11.3.2. Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.

11.4. Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

11.5. Os Médicos Residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.

11.6. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.

11.7. Para usufruir o estabelecido no item **11.6**, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 dias após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

11.8. A reserva de vaga tratada no item **11.7** é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREME, para a respectiva especialidade.

11.9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

11.10. Ocorrendo vagas em determinada área e não havendo candidato classificado, a Universidade do Estado do Pará – UEPA poderá realizar novo processo seletivo para preenchimento das mesmas.

11.11. O cronograma das atividades deste Processo Seletivo encontra-se no **Anexo III**.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Médica e a Universidade do Estado do Pará.

Belém, 26 de fevereiro de 2018.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 016/2018–UEPA

**ANEXO I
TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E VAGAS RESERVADAS**

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	UEPA SANTARÉM	
		V	R*
CIRURGIA ONCOLÓGICA	01	01	-
ONCOLOGIA CLÍNICA	02	02	-
CLÍNICA MÉDICA	03	03	-
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	01	01	-
INFECTOLOGIA	01	-	01
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	01	01	-
MEDICINA INTENSIVA	02	02	-
TOTAL	11	10	01

* Vagas reservadas para o residente médico que esteja servindo às Forças Armadas, conforme legislação vigente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL N° 016/2018–UEPA

ANEXO II

DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006.

I – ACESSO DIRETO (GRUPO A)

Anestesiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Infectologia
Medicina de Família e Comunidade
Neurocirurgia
Obstetrícia e Ginecologia
Ortopedia e Traumatologia
Pediatria

II – COM PRÉ-REQUISITO:

O pré-requisito corresponde ao cumprimento de um programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL (GRUPO B)

Cirurgia Geral – Programa Avançado
Cirurgia/Oncológica
Urologia

COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA (GRUPO D)

Oncologia/Clínica

COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU INFECTOLOGIA (GRUPO F)

Medicina Intensiva



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL.

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO
Cirurgia Oncológica	CIRURGIA GERAL	-
Oncologia Clínica	CLÍNICA MÉDICA	-
Clínica Médica	-	ACESSO DIRETO
Ginecologia e Obstetrícia	-	ACESSO DIRETO
Infectologia	-	ACESSO DIRETO
Medicina da Família e Comunidade	-	ACESSO DIRETO
Medicina Intensiva	ANESTESIOLOGIA OU CLÍNICA MÉDICA OU CIRURGIA GERAL OU INFECTOLOGIA	-

Resolução CFM nº 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM
COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREMES
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 016/2018–UEPA

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Solicitações de Inscrições	27/02 a 05/03/2018
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	27/02/2018
Envio de documentos de solicitação de isenção	27/02/2018
Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção	28/03/2018
Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção	01 e 02/03/2018
Resultado dos recursos da solicitação de Isenção	05/03/2018
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição	06/03/2018
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	27/02 a 05/03/2018
Resultado provisório da Solicitação de Atendimento Especial	07/03/2018
Recurso ao Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	08 e 09/03/2018
Prazo de entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC	27/02 a 05/03/2018
Resultado provisório da entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC e da comprovação de participação no PROVAB	07/03/2018
Recurso ao resultado provisório da entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC e da comprovação de participação no PROVAB	08 e 09/03/2018
Divulgação do cartão da prova objetiva com local, data e horário de realização da prova	09/03/2018
Resultado dos recursos do atendimento especial	12/03/2018
Resultado final da entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC e resultado definitivo da comprovação de participação no PROVAB	12/03/2018
Realização da Prova Objetiva	14/03/2018
Divulgação do Gabarito provisório da Prova Objetiva	14/03/2018
Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15 e 16/03/2018
Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	22/03/2018
Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva	22/03/2018
Divulgação do Resultado Final	a definir